



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 63/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **no dia 06 de agosto de 2026, às 08:30h,**

**podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2h00min.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando não constar prazo de validade expresso na certidão.

## **5.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO III):**

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

g) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.4.1.** As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em campo próprio.

**5.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.1.** A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.6.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) minutos, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2h00min.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.2.1.** No momento da prorrogação da ata de registro de preços os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

**16.3.** No momento da renovação da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste dos valores registrados, observada a periodicidade legal aplicável, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.2.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria demandante.

**19.2.** A entrega deverá ser realizada no município de São José dos Ausentes/RS, no endereço designado pela secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

**19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

**19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, e após aprovação do fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

### **02.000 – Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito**

#### **02.001 – Gabinete do Prefeito/ Gabinete do Prefeito**

2 – Planejamento Governamental

4.122 - Administração / Administração Geral

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

### **03.000 - Secretaria Municipal da Administração**

#### **03.0001 – Secretaria Municipal da Administração**

10 – Administração Governamental

4.121 – Administração / Planejamento e Orçamento

2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

40 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

### **04.000 – Secretaria Municipal de Educação**

#### **04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios**

41 – Educação Pré-Escolar

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.026- Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

61 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

46 – Administração do Sistema Educacional

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.025 – Manutenção da Secretaria de Educação “Gabinete”

71 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

47 – Ensino Regular

4.122 – Administração / Administração Geral

1.160 – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

78 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

90 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

#### **04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. FUNDEB**

41 – Educação Pré-Escolar

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

148 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.540.0000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos

## **05.000 - Secretaria Municipal da Fazenda**

### **05.001 - Secretaria Municipal da Fazenda**

12 – Administração dos Recursos Financeiros

4.123 – Administração / Administração Financeira

2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

218 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

## **06.000 – Secretaria Municipal da Saúde**

### **06.001 - Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios**

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.309 - Manutenções da Secretaria Municipal de Saúde

235 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

## **07.000 - Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito**

### **07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito**

101 – Construção / Restauração e Conservação de Est. Munic.

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito

398 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

1.709.0000.0000 – Transferência da União referente a compensação Financeira de Recurso Hídricos

1.711.0000.0000 – Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas

1.750.0000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE

## **08.000 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural**

### **08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural**

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural

421 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

## **09.000 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

### **09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

94 – Promoção do Turismo

27.813 – Desporto e Lazer / Lazer

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

493 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **10.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

544 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **10.002 – FMDCA – Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**

27 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar - Municipal

597 – 3.3.90.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **12.000 - Sec. Munic. de Planejamento, Gestão. Territ. e Meio Ambiente**

### **12.001 – Sec. Munic. de Planejamento, Gestão Territ. e Meio Ambiente**

2 – Planejamento Governamental

15.451 – Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana

2.198 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

629 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **13.000 - Secretaria Municipal de Esportes**

### **13.001 – Secretaria Municipal de Esportes**

103 – Desporto Comunitário

27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.204 – Manutenção Secretaria Municipal de Esportes

685 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **14.000 - Secretaria Municipal de Habitação**

### **14.001 – Secretaria Municipal de Habitação**

30 - Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.206 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

705 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

**20.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.3.** Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**20.4.** A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**22.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**22.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**22.3.** O registro a que se refere o item 22.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**22.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 22.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item

## **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 16 de julho de 2026.

---

**José Carlos Pereira Becker**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de serviços pelas Secretarias Municipais do Município de São José dos Ausentes, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas instalações das Secretarias Municipais de São José dos Ausentes. A disponibilidade desses materiais é indispensável para garantir a adequada conservação dos bens públicos, assegurar condições apropriadas de funcionamento dos prédios municipais e possibilitar o atendimento contínuo e eficiente das demandas administrativas e operacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista que a necessidade de aquisição ocorre de forma contínua e variável ao longo da vigência da contratação, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de materiais que será utilizada por cada Secretaria. Esse modelo proporciona maior flexibilidade, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques desnecessários.

A contratação também contribui para a eficiência da gestão pública, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, reduzindo o tempo de resposta para execução de reparos e promovendo a adequada conservação do patrimônio público.

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a) Eficiência: atendimento ágil das demandas de manutenção e conservação das instalações das Secretarias Municipais.
- b) Economicidade: obtenção de melhores condições de contratação por meio da ampla competitividade e da aquisição dos materiais conforme a necessidade da Administração.
- c) Planejamento: utilização do Sistema de Registro de Preços para garantir disponibilidade dos materiais durante a vigência da ata, sem a necessidade de formação de estoques excessivos.
- d) Continuidade do serviço público: garantia da disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de reparos e à manutenção das estruturas utilizadas na prestação dos serviços públicos municipais.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Essa contratação é, portanto, indispensável para garantir o bom funcionamento das secretarias municipais e, conseqüentemente, a prestação de serviços públicos de qualidade à comunidade.

### 3. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                         | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------|-------------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 1    | 10         | UN.               | ARAME GALVANIZADO Nº 14 - 1 KG                    | R\$ 23,39   | R\$ 233,90    |
| 2    | 10         | UN.               | ARAME GALVANIZADO Nº 16 - 1 KG                    | R\$ 29,25   | R\$ 292,50    |
| 3    | 10         | UN.               | ARAME GALVANIZADO Nº 18 - 1 KG                    | R\$ 29,38   | R\$ 293,80    |
| 4    | 100        | M³                | AREIA GROSSA PARA CONCRETO                        | R\$ 229,18  | R\$ 22.918,00 |
| 5    | 100        | M³                | AREIA MEDIA PARA REBOCO                           | R\$ 190,70  | R\$ 19.070,00 |
| 6    | 70         | UN.               | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I (SACO COM 20 KG)      | R\$ 14,94   | R\$ 1.045,80  |
| 7    | 25         | UN.               | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG)     | R\$ 22,84   | R\$ 571,00    |
| 8    | 25         | UN.               | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG)    | R\$ 27,48   | R\$ 687,00    |
| 9    | 150        | UN.               | BARRA DE FERRO DE 3/8" ,12 MT                     | R\$ 62,39   | R\$ 9.358,50  |
| 10   | 25         | UN.               | BARRA DE FERRO DE 1/2" ,12 MT                     | R\$ 95,03   | R\$ 2.375,75  |
| 11   | 50         | UN.               | BARRA DE FERRO DE 1/4",12 MT                      | R\$ 28,05   | R\$ 1.402,50  |
| 12   | 75         | UN.               | BARRA DE FERRO DE 4.2 MM,12 MT                    | R\$ 15,79   | R\$ 1.184,25  |
| 13   | 100        | UN.               | BARRA DE FERRO DE 5/16",12 MT                     | R\$ 42,47   | R\$ 4.247,00  |
| 14   | 1500       | UN.               | BLOCO DE CIMENTO 14 CM X 19 CM X 39 CM ESTRUTURAL | R\$ 5,10    | R\$ 7.650,00  |
| 15   | 200        | UN.               | CAL HIDRATADO (SACO COM 20 KG)                    | R\$ 21,25   | R\$ 4.250,00  |
| 16   | 150        | UN.               | CAL PARA PINTURA – (SACO COM 8 KG)                | R\$ 18,14   | R\$ 2.721,00  |
| 17   | 50         | UN.               | CHAPA COMPENSADO DE PINUS 1.10 x 2.20cm - 10 MM   | R\$ 100,04  | R\$ 5.002,00  |
| 18   | 50         | UN.               | CHAPA COMPENSADO DE PINUS 1.10 x 2.20cm - 12 MM   | R\$ 116,47  | R\$ 5.823,50  |
| 19   | 300        | UN.               | CIMENTO CP IV (SACO COM 50 KG)                    | R\$ 51,26   | R\$ 15.378,00 |
| 20   | 100        | UN.               | CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO-5MM 15º                 | R\$ 51,49   | R\$ 5.149,00  |
| 21   | 100        | UN.               | CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO-5MM 20º                 | R\$ 54,03   | R\$ 5.403,00  |
| 22   | 100        | UN.               | CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO-5MM 25º                 | R\$ 54,52   | R\$ 5.452,00  |
| 23   | 50         | UN.               | ESPELHO 10 LARGURA COM 3 MT - EUCALIPTO           | R\$ 33,19   | R\$ 1.659,50  |
| 24   | 20         | UN.               | ESPELHO 12 LARGURA COM 3 MT - EUCALIPTO           | R\$ 42,13   | R\$ 842,60    |



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|                           |        |     |                                                    |           |                |
|---------------------------|--------|-----|----------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 25                        | 3200   | M²  | LONA PRETA 4 METROS LARGURA ,150 MICRAS            | R\$ 1,52  | R\$ 4.864,00   |
| 26                        | 4000   | UN. | PARAFUSO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO 5MM           | R\$ 1,35  | R\$ 5.400,00   |
| 27                        | 1500   | UN. | PEDRA GRÊS 12 A 15 X20X40CM                        | R\$ 5,02  | R\$ 7.530,00   |
| 28                        | 100    | UN. | PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 27 PACOTE 1 KG  | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00   |
| 29                        | 70     | UN. | PREGOS (19X39) PACOTE 1 KG                         | R\$ 17,78 | R\$ 1.244,60   |
| 30                        | 150    | UN. | PREGOS (25X72) PACOTE 1 KG                         | R\$ 25,17 | R\$ 3.775,50   |
| 31                        | 150    | UN. | PREGOS (26X84) PACOTE 1 KG                         | R\$ 24,56 | R\$ 3.684,00   |
| 32                        | 20     | UN. | PREGOS (13X15) PACOTE 1 KG                         | R\$ 23,89 | R\$ 477,80     |
| 33                        | 20     | UN. | PREGOS (16X24) PACOTE 1 KG                         | R\$ 18,66 | R\$ 373,20     |
| 34                        | 30     | UN. | PREGOS (17X27) PACOTE 1KG                          | R\$ 17,27 | R\$ 518,10     |
| 35                        | 70     | UN. | PREGOS (18X30) PACOTE 1 KG                         | R\$ 17,75 | R\$ 1.242,50   |
| 36                        | 100    | UN. | REJUNTE PARA CERÂMICA PCT DE 1KG                   | R\$ 6,59  | R\$ 659,00     |
| 37                        | 100    | M²  | REVESTIMENTO CERAMICO BRANCO MEDIDA MINIMA 50 X 50 | R\$ 22,66 | R\$ 2.266,00   |
| 38                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 0,50 X 4 MM           | R\$ 11,32 | R\$ 2.264,00   |
| 39                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 0,50 X 4 MM           | R\$ 14,40 | R\$ 2.880,00   |
| 40                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 0,50 X 4 MM           | R\$ 17,66 | R\$ 3.532,00   |
| 41                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 0,50 X 4 MM           | R\$ 18,83 | R\$ 3.766,00   |
| 42                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM           | R\$ 20,27 | R\$ 4.054,00   |
| 43                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 1,10M - 5MM           | R\$ 39,06 | R\$ 7.812,00   |
| 44                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 1.53 X 1,10M - 5MM           | R\$ 44,73 | R\$ 8.946,00   |
| 45                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 1.83 X 1,10M - 5MM           | R\$ 47,52 | R\$ 9.504,00   |
| 46                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X 1,10M - 5MM            | R\$ 56,14 | R\$ 11.228,00  |
| 47                        | 200    | UN. | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M - 5MM           | R\$ 61,44 | R\$ 12.288,00  |
| 48                        | 10.000 | UN. | TIJOLO 6 FUROS 11X14X24CM                          | R\$ 1,09  | R\$ 10.900,00  |
| Valor total de referência |        |     |                                                    |           | R\$ 234.919,30 |

3.1. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

**3.2.** Para fundamentar a estimativa da contratação e verificar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, o Município realizou pesquisa de preços com base em contratações de outros órgãos da Administração Pública, obtidas por meio do LICITACON, bem como mediante consulta a fornecedor do ramo pertinente ao objeto da contratação. Os preços estimados para esta contratação, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, encontram-se anexos a este documento.

## **4. VIGÊNCIA**

**4.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.2.1.** No momento da prorrogação da ata de registro de preços os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

**4.3.** No momento da renovação da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste dos valores registrados, observada a periodicidade legal aplicável, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**5.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** O Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, foi eleito como a solução mais adequada para a aquisição de materiais de construção.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, foi definida como a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de São José dos Ausentes, considerando que a demanda por materiais de construção é contínua e ocorre de forma variável entre as Secretarias Municipais.

A adoção dessa modalidade proporciona:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

- **Competitividade:** amplia a participação de fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Economicidade:** possibilita a aquisição dos materiais conforme a efetiva necessidade das Secretarias, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos e reduzindo custos de armazenamento.
- **Eficiência Administrativa:** permite maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, conservação e pequenos reparos das instalações públicas, assegurando a disponibilidade dos materiais sempre que necessário.
- **Flexibilidade na Contratação:** o Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de aquisições parceladas durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, além de garantir maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender às necessidades das Secretarias Municipais de São José dos Ausentes, os materiais de construção a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos:

### **Especificações Técnicas**

- Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro dos padrões de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado na execução dos serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos.

### **Entrega dos Materiais**

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando as quantidades e especificações constantes de cada solicitação.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## Local de Entrega

- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município de São José dos Ausentes/RS, conforme definido em cada Ordem de Fornecimento.

## Qualidade e Aceitação dos Produtos

- Os materiais entregues serão conferidos quanto às especificações, quantidades e condições de uso, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergência em relação às especificações ou qualidade inferior à exigida.
- Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

## Responsabilidade da Contratada

- A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade dos itens registrados, o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos fornecidos.
- Todas as despesas com transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

### 8.1. Prazo de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria demandante.

### 8.2. Local de Entrega:

A entrega deverá ser realizada no local designado pela secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

**8.3.** As despesas de transporte para a entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

**8.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente Termo de Referência contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

## **11. GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.1.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.1.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.1.5.** As Secretarias demandantes deverão designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**12.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.2.1.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem recebido e consequente aceitação.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícitado.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

**13.2.** Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

**13.3.** A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

## **14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico na forma de registro de preços.

**14.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito**

**02.001 – Gabinete do Prefeito/ Gabinete do Prefeito**

2 – Planejamento Governamental

4.122 - Administração / Administração Geral

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

**03.000 - Secretaria Municipal da Administração**

**03.0001 – Secretaria Municipal da Administração**

10 – Administração Governamental

4.121 – Administração / Planejamento e Orçamento

2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

40 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

**04.000 – Secretaria Municipal de Educação**

**04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios**

41 – Educação Pré-Escolar

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.026- Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

61 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

46 – Administração do Sistema Educacional

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.025 – Manutenção da Secretaria de Educação “Gabinete”

71 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

47 – Ensino Regular

4.122 – Administração / Administração Geral

1.160 – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

78 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.361 – Educação / Ensino Fundamental



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
90 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
1.500.1001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

## **04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. FUNDEB**

41 – Educação Pré-Escolar  
12.361 – Educação / Ensino Fundamental  
1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib  
148 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
1.540.0000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos

## **05.000 - Secretaria Municipal da Fazenda**

### **05.001 - Secretaria Municipal da Fazenda**

12 – Administração dos Recursos Financeiros  
4.123 – Administração / Administração Financeira  
2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda  
218 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

## **06.000 – Secretaria Municipal da Saúde**

### **06.001 - Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios**

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada  
10.301 – Saúde / Atenção Básica  
2.309 - Manutenções da Secretaria Municipal de Saúde  
235 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

## **07.000 - Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito**

### **07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito**

101 – Construção / Restauração e Conservação de Est. Munic.  
26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário  
2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito  
398 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos  
1.709.0000.0000 – Transferência da União referente a compensação Financeira de Recurso Hídricos  
1.711.0000.0000 – Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas  
1.750.0000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE

## **08.000 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural**

### **08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural**

72 – Mecanização Agrícola  
20.606 – Agricultura / Extensão Rural  
2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural  
421 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

## **09.000 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

### **09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

94 – Promoção do Turismo



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

27.813 – Desporto e Lazer / Lazer

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

493 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **10.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

544 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

### **10.002 – FMDCA – Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**

27 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar - Municipal

597 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **12.000 - Sec. Munic. de Planejamento, Gestão. Territ. e Meio Ambiente**

### **12.001 – Sec. Munic. de Planejamento, Gestão Territ. e Meio Ambiente**

2 – Planejamento Governamental

15.451 – Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana

2.198 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

629 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **13.000 - Secretaria Municipal de Esportes**

### **13.001 – Secretaria Municipal de Esportes**

103 – Desporto Comunitário

27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.204 – Manutenção Secretaria Municipal de Esportes

685 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **14.000 - Secretaria Municipal de Habitação**

### **14.001 – Secretaria Municipal de Habitação**

30 - Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.206 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

705 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 16 de julho de 2026.

---

Edecir Zuchinali

Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
José Carlos Pereira Becker  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de São José dos Ausentes/RS, sito à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 09/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes do Pregão Eletrônico, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. No momento da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

2.4. No momento da renovação da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste dos valores registrados, observada a periodicidade legal aplicável, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## 3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM 1      | LICITANTE         | VALOR |
|-------------|-------------------|-------|
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$   |
| 2ª colocada | ...               | R\$   |
| 3ª colocada | ...               | R\$   |
| ITEM 2      | LICITANTE         | VALOR |
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$   |
| 2ª colocada | ...               | R\$   |
| 3ª colocada | ...               | R\$   |
| ITEM 3      | LICITANTE         | VALOR |
| ...         | ...               | ...   |

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade,



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere o item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 7.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

## 8. PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Cabe a Secretaria requisitante, através de fiscal devidamente designado, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## 11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

São José dos Ausentes/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa y

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa z



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ